**Processo n º:** 1101 002983/2017

**Interessado:** Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES

**Assunto:** Prestação de Contas

**Detalhes**: CRAS CRAK MACEIÓ – Convênio 004/2014

O presente processo administrativo, em volume único, com 87 folhas, trata da prestação de contas apresentada ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, conforme Ofício nº 478/GS/SEADES/2017, datado em 25/07/2017 (fl. 02), da lavra da Secretária Executiva de Gestão Interna, Morgana Maria de Almeida Tavares, referente à Prestação de Contas do Convênio CRAS CRACK, Maceió, aprovado pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, na forma da ATA da 19ª Reunião Ordinária.

A Secretaria Executiva do CIPIS encaminhou os autos a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer acerca da regularidade de referida prestação de contas, bem como solicitou que, em ato contínuo, retornem estes àquela Secretaria Executiva, conforme citação no Despacho à fl. 86, de 07 de junho de 2017, que assim descreve:

*[...], encaminhamento de prestação de contas final referente à utilização de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, para custear as ações desenvolvidas pelo Projeto de Expansão da Proteção Social Básica (CRAS) de Maceió, aprovado pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social (CIPIS) na sua 19ª Reunião Ordinária do ano de 2012, no valor de 60.000,00(sessenta mil reais).*

*Posto isso, remetam-se os autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas, para análise e parecer, retornado estes, ao final, a esta Secretaria Executiva. [...]*

Neste contexto, passa-se a análise:

1. **ANÁLISE DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos do FECOEP liberados pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, em favor da Secretaria de Estado de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, referente ao Projeto nº 0003/2012/CIPIS, cujo objeto é a expansão das Unidades do CRAS - Maceió, nos bairros do Vergel do Lago e Benedito Bentes, conforme Ata da 19ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2012 (fls. 06/16).

Conforme descrito no Termo de Convênio (fls.18/24), O Convênio nº 004/2014, celebrado pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e o Município de Maceió/AL, têm por objeto destinar recursos para a consecução da Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – Unidade Cacilda Sampaio, como segue:

a) O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por equipamento (fl.19);

b) A Concedente (SEADES) transferirá à Convenente (SEMAS), para a execução do presente convênio, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) O Convenente se obriga disponibilizar a título de contrapartida, infraestrutura (imóvel próprio ou alugado) para consecução dos fins pactuados por convênio e custear manutenção desta, para o funcionamento adequado do equipamento social CRAS (água, energia, telefone, gás, internet, combustível e etc.).

Registra-se que, o prazo de vigência do Convênio é de 12 meses, contados a partir da publicação no DOE, que se deu em 09 de setembro de 2014. O término foi em 09 de setembro de 2015 e a respectiva Prestação de Contas devendo ser apresentada até 60 dias após o término de vigência ou da conclusão da execução do objeto. A prestação de contas foi apresentada em 02 de agosto de 2017, portanto fora do prazo pactuado.

**2- EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

**DOS RECURSOS LIBERADOS**

Os recursos liberados, oriundos do FECOEP, foram na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), concedidos à SEADES, para serem empregados na execução do objeto do convênio em tela por equipamento destinado ao Projeto de Expansão da Proteção Social Básica (CRAS*)* de Maceió – Unidade Cacilda Sampaio.

Em virtude do relato supracitado, a SEADES juntou aos autos documentos e informações complementares concernente à prestação de contas em análise, referentes à aplicação dos recursos e encaminhou ao CIPIS/FECOEP que, por sua vez, enviou a esta CGE para ser submetida à análise e parecer, atestando ou não sua regularidade, em obediência à legislação vigente.

Como resultado da análise realizada na documentação comprobatória da receita e da despesa, acostada aos autos, segue o detalhamento da execução financeira do “CRAS CACILDA SAMPAIO”, assim distribuídos:

**Tabela nº 01: Detalhamento da Execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA** | **VALOR**  **(R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Recebido do FECOEP | 30.000,00 | Total das despesas realizadas | 9.914,43 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 2.059,00 | Saldo a devolver | 22.144,75 |
| Outras fontes: Contrapartida | 0,00 |  |  |
| **Total** | **32.059,18** | **Total** | **32.059,18** |

**3 - DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações preliminares do processo administrativo em tela, passamos a analisar os autos, atendendo a determinação emanada da Chefia de Gabinete desta CGE/AL (fl. 87), confere-se que o presente processo, foi instruído como segue:

* 1. À fl. 02, observa-se o **Ofício nº 478/GS/SEADES/2017**, datado de 25/07/2017, da lavra da Secretária Executiva de Gestão Interna da SEADES, evoluindo os autos ao Presidente do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS/FECOEP, no que se refere à Prestação de Contas, de acordo com as normas e determinações estabelecidas pela CIPIS;
  2. À fl. 04, observa-se cópia de; **Checklist da Formalização e Prestação de Contas do Convênio**
  3. Às fls. 06/16, constam a cópia da **Ata da 19ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS**. Constatou-se a existência de uma folha em branco a de nº 11;
  4. Às fls. 18/24, consta a cópia do **Convênio nº 004/2014**;
  5. À fl. 25, consta cópia da publicação do **Extrato do Convênio 004/2014 no DOE/AL** em 09/09/2014;
  6. Às fls. 26/29, constam o **Plano de Trabalho** CRAS Cacilda Sampaio;
  7. À fl. 31, consta o **Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo I**, datado de 20 de julho de 2017, da lavra da Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social - SEMAS, juntamente com a Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda;
  8. Às fls. 33/34, consta o **Relatório da Execução Físico - Financeira – Anexo II –** Período 09/09/2014 a 09/09/2015, datado de 20 de julho de 2017, assinados pela Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social - SEMAS, pela Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda e pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, onde se destaca:
* **Relatório de Execução Física:**

Meta – 1: Etapa – aquisição de 06 armários de aço com 2 portas, 4 prateleiras, 06 armários de aço 3 portas de parede, 06 arquivos de aço com 4 gavetas, 12 estantes de aço com 6 prateleiras, 07 estantes em aço com 4 prateleiras, 06 mesas plástica infantil quadrada e 30 cadeiras plástica infantil, tipo poltrona. Foi executado em 100%.

* **Relatório de Execução Financeiro:**

Meta – 1 – Etapa – “CRAS CACILDA SAMPAIO”, com receita proveniente do FECOEP, totalizou o valor de R$ 9.914,43 (nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) e no período foi executado em 100%.

* 1. À fl. 36, observa-se o **Relatório da Execução da Receita e Despesa – Anexo III**, datado de 20 de julho de 2017, assinado pela Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social – SEMAS e pela Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda, exemplifica que houve a execução e liquidação no valor de R$ 32.059,18 (trinta e dois mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos), com recursos do FECOEP;
  2. À fl. 38, observa-se **Relação de Pagamento – Anexo IV**, que destaca Ordem Bancária – OB nº 2017OB023266, com data de 29/07/2015, no valor deR$ 9.914,43 (nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), referente a repasse de recurso à Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió – SEMAS, conforme exemplificamos abaixo:

**Tabela nº 02: Relação de Repasse - Anexo IV**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Credor** | **Quantidade Repasse** | **CH/OB** | **Data** | **Valor - R$** |
| Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió - SEMAS | Repasse Único | 023266/2015 | 09/02/2017 | 9.914,43 |
| **TOTAL** | | | | **9.914,43** |

* 1. À fl. 40, observa-se **Conciliação Bancária – Anexo V**, da Conta Corrente – nº 1424-0 – Agencia: 2735-9 - Banco Caixa 104 - Econômica Federal - CEF/AL, demonstrando um saldo zerado, datado de 20 de julho de 2017, contendo as assinaturas da Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social - SEMAS e da Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda; acompanhados os seus extratos bancários, às fls. 41/69;
  2. À fl. 70, observa-se **Relação dos Bens – Anexo VI**, datada de 20 de julho de 2017, contendo as assinaturas da Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social - SEMAS e da Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda. Declarando as aquisições de bens móveis com recursos do FECOEP;
  3. Às fls. 73/79, constam cópias do extrato da conta corrente, como comprovante do resgate automático no valor de R$ 22.073,25 (vinte e dois mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), no dia 10/05/2016 e outros documentos complementares;
  4. Às fls. 81/85, constam os documentos comprobatórios da despesa, a Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.532; Série 1, da Empresa MMP AS BARRETO – ME, datada em 21/05/2015, no valor de R$ 9.914,43 (nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), referente à aquisição de: 06 armários de aço com 2 portas, e 4 prateleiras, 06 armários de aço 3 portas de parede, 06 arquivos de aço com 4 gavetas, 12 estantes de aço com 6 prateleiras, 07 estante em aço com 4 prateleiras, 06 mesas plástica infantil quadrada e 30 cadeiras plástica infantil, tipo poltrona; a Nota de Liquidação nº 017199/2015, datada em 02/07/2015, Nota de Pagamento nº 023266/2015, datada em 29/07/2015. Constata-se que a referida nota fiscal não consta o ATESTO do recebimento do material, como também não consta na referida nota informações sobre o convênio; a cópia da Homologação do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2013, tipo menor preço, relativo ao processo administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS nº 03000/0047131/2013, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação para aquisição de Mobiliários, eletrodoméstico, eletroeletrônico e materiais diversos. Constata-se ainda, que a cópia inserida aos autos (fl. 84) não consta data nem a assinatura do gestor responsável. À fl. 85, consta a cópia da publicação na data de 31 de janeiro de 2014;
  5. À fl. 86, consta Despacho, datado de 08/08/2017, da lavra da Assessora Especial do FECOEP, encaminhando os autos à Controladoria Geral do Estado prestação de contas, para análise e parecer, a cerca da utilização de recursos do FECOP, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para custear as ações desenvolvidas pelo Projeto de Expansão da Proteção Social Básica (CRAS) de Maceió, aprovado pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social (CIPIS) na sua 19ª Reunião Ordinária do ano de 2012;
  6. À fl. 87, constata-se o **Despacho da CGE**, datado de 15 de agosto de 2017, da lavra da chefia de Gabinete, enviando os autos para SUCOF/CGE, para análise e emissão de parecer técnico.

É O RELATÓRIO.

**4 - DO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no “Exame dos Autos” do presente parecer, registramos os seguintes aspectos a serem solucionados, bem como os procedimentos a serem adotados pela SEADES:

1. O valor do Projeto foi de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) fl.19, o valor solicitado ao FECOEP foi R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fl. 08. Esclarecer da discrepância entre o valor solicitado e do valor executado;
2. À fl. 04, observa-se cópia de Checklist da Formalização e Prestação de contas do Convênio, a qual já indica que;

* A prestação de contas não foi encaminhada no prazo estabelecido no convênio;
* As cópias dos documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente ou do executor, devidamente identificado com referência ao título e numerário do convênio, como se constata, a referida nota fiscal não consta o “ATESTO” do recebimento do material, como também não consta na referida nota informações sobre o convênio;

1. Constata-se ainda, que a cópia do Termo de Homologação do resultado do processo licitatório/Pregão Eletrônico nº 069/2013, inserida nos autos (fl. 84), encontra-se desprovida de assinatura do gestor responsável e sem data.

**5 - CONCLUSÃO**

Diante da análise apresentada, referente à prestação de contas de recursos provenientes do FECOEP, recomendamos que os autos retornem ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – **CIPIS** e, em ato continuo, seja encaminhado à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, para que sejam esclarecidas,sanadas e/ou justificadas as constatações contidas no item **4. DO MÉRITO | alíneas “a” *a* “c”**.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento do parecer apresentado e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2017

**Sandra Lima Medeiros**

**Assessora de Controle Interno**

**Matrícula nº 118-0**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro- SUCOF**

**Matrícula n° 131-7**